



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Council 162/08

4 janeiro 2008
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café
99^a sessão (extraordinária)
25 janeiro 2008
Londres, Inglaterra

**Preparativos para a implementação do
Acordo Internacional do Café de 2007**

Antecedentes

1. Em sua 98^a sessão, em 28 de setembro de 2007, o Conselho Internacional do Café adotou o texto do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007 que se reproduz no documento ICC-98-6. O AIC de 2007 contém novas disposições, e estas têm consequências para o trabalho regular da Organização. O presente documento delineia as providências que a OIC deve tomar para implementar o novo Acordo. No Anexo apresenta-se um cronograma esquemático das ações para a implementação do AIC de 2007.

2. Os Membros são convidados a enviar ao Diretor-Executivo sugestões e contribuições que o ajudem a preparar as minutas dos documentos esboçados neste relatório. Essas sugestões e contribuições devem chegar ao Diretor-Executivo, por escrito, **até 29 de fevereiro de 2008**.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento.

PREPARATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2007

Funções de Depositário

1. O parágrafo 10 do artigo 2º (Definições) dispõe que o Conselho deve designar o Depositário do AIC de 2007 antes de 31 de janeiro de 2008. Numa sessão extraordinária em 25 de janeiro de 2008, o Conselho apreciará uma recomendação de designar a OIC para exercício das funções de Depositário (ver documento de trabalho WP-Council 161/07). Em vista da necessidade de a OIC estar pronta para assumir essas funções, o Diretor-Executivo pediu que os Membros lhe fornecessem dados para contato em comunicações relativas ao AIC DE 2007 (ver documento ED-2029/07). Também cabem à OIC as seguintes ações:

- Preparo do texto original do Acordo para assinatura.
- Preparo de cópias autênticas certificadas do AIC de 2007 e distribuição de dois exemplares cada a países com direito de tornar-se Membros.
- Preparo de Notificações do Depositário referentes a: cópias autênticas certificadas; abertura do Acordo para assinatura; assinaturas do AIC de 2007; depósito de instrumentos; momento em que as condições para entrada em vigor foram satisfeitas; e quaisquer outras ações relativas ao AIC de 2007 das quais seja preciso dar conhecimento.
- Verificação de instrumentos de Plenos Poderes e de ratificação, aceitação ou aprovação recebidos dos Membros.
- Registro do AIC de 2007 junto às Nações Unidas.

2. A Seção de Tratados das Nações Unidas forneceu à OIC a íntegra do Resumo das Práticas do Secretário-Geral como Depositário de Tratados Multilaterais e, entre outras informações pertinentes, o Manual de Tratados das Nações Unidas, que contém informações circunstanciadas sobre as práticas dos depositários. A Seção de Tratados e de Regulamentos da Divisão de Assuntos Jurídicos e Relações Externas da Organização Marítima Internacional (OMI), por sua vez, forneceu à OIC informações sobre suas funções e obrigações como Depositário dos tratados da OMI, além de modelos das circulares que ela emite com respeito a suas funções de Depositário.

3. A Seção de Tratados das Nações Unidas, em carta datada de 17 de outubro de 2007, confirmou sua disposição de continuar a cooperar estreitamente com a OIC. O Escritório de Assuntos Jurídicos da OMI também externou sua disposição de continuar a prestar ajuda em relação a esta matéria.

4. A OIC tenciona cumprir fielmente todas as obrigações que lhe caibam nos termos da Convenção de Viena, especialmente as previstas no artigo 76, que dispõe que o Depositário é obrigado a agir imparcialmente no desempenho de suas funções. Em se tratando de questões

relativas ao Acordo de 2007, como, por exemplo, determinar se uma assinatura ou um instrumento relativo ao Acordo está em boa e devida forma, a Secretaria da OIC procederá ao exame das mesmas com a Seção de Tratados das Nações Unidas e/ou o Escritório de Assuntos Jurídicos da OMI. Dúvidas eventuais seriam trazidas à atenção do Estado em pauta, e uma maneira de proceder seria sugerida. Em última análise, a questão também poderia ser trazida à atenção dos Membros através do Conselho.

Participação

5. O AIC de 2007 ficará aberto para assinatura no período de 1º de fevereiro a 31 de agosto de 2008. O depósito de instrumentos irá até 30 de setembro de 2008. A OIC distribuirá informações sobre as formalidades para participação aos países com direito de tornar-se Membros do AIC de 2007, enviando-lhes, inclusive, um modelo de instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, e um modelo de instrumento de Plenos Poderes.

6. Sugere-se que, se os Membros o desejarem, durante as reuniões da OIC de maio e setembro de 2008, um dia seja reservado para os países que desejarem assinar o Acordo (sessão de maio apenas) e depositar instrumentos junto à OIC (sessões de maio e setembro).

7. Relatórios sobre a situação da participação serão apresentados em cada sessão do Conselho. Em setembro de 2008, o Conselho examinará a situação da participação e determinará se as exigências para a entrada em vigor foram cumpridas, ou se o Convênio Internacional do Café de 2001 deve ser prorrogado por mais um ano.

8. Uma área do site da OIC será dedicada a informações sobre o AIC de 2007, e dela se poderá baixar documentos essenciais, como o próprio Acordo, Resoluções, cópias autênticas certificadas, relatórios sobre a situação da participação, etc.

9. No tocante aos países não-membros, o Diretor-Executivo enviará todas as informações pertinentes sobre o novo Acordo aos respectivos representantes e desenvolverá uma estratégia para incentivá-los a se tornarem Membros.

Elaboração de um plano de ação estratégico para o AIC de 2007

10. O parágrafo 4º do artigo 9º do AIC de 2007 dispõe que o Conselho, a intervalos regulares, estabelecerá um plano de ação estratégico para orientar seu trabalho e identificar prioridades, entre as quais prioridades para a realização de atividades na área de projetos, nos termos do artigo 28, e de estudos, pesquisas e relatórios, nos termos do artigo 34. As prioridades identificadas no plano de ação estratégico deverão estar refletidas nos programas anuais de trabalho aprovados pelo Conselho.

11. O projeto de um plano de ação estratégico para o AIC de 2007 será submetido à apreciação preliminar dos Membros em maio de 2008.

Termos de referência

12. O AIC de 2007 estabelece os seguintes quatro novos órgãos:

- Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro (artigo 31)
- Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado (artigo 25)
- Comitê de Projetos (artigo 28)
- Comitê de Finanças e Administração (artigo 18)

13. O Conselho precisará estabelecer normas de procedimento para o funcionamento do Fórum, a designação de seu Presidente e a divulgação de seus resultados. Precisarão também determinar a composição e o mandato do Comitê de Projetos, do Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado e do Comitê de Finanças e Administração. A OIC preparará os projetos de termos de referência dos quatro órgãos e os submeterá à apreciação dos Membros em maio de 2008.

14. Caso desejável, a Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP) e a Comissão de Estatística também poderiam revisar seus termos de referência à luz do novo Acordo. Esses órgãos são hoje indicados a cada dois anos, com a indicação da JCSP num ano cafeeiro e a da Comissão de Estatística no seguinte. Pode ser útil considerar harmonizar a indicação de ambos, para que os mandatos de seus representantes comecem no ano em que o novo Acordo entrar em vigor.

Estratégia de desenvolvimento para o café

15. A estratégia da OIC de desenvolvimento para o café figura no documento EB-3768/01 Rev. 3. O Manual do Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB) exige que cada Organismo Internacional de Produto Básico (OIPB) possua uma estratégia clara de desenvolvimento, que deve ser revisada a cada quatro anos e atualizada quando a mudança de circunstâncias exige. Uma versão revisada da estratégia foi aprovada pelo Conselho em maio de 2004.

16. A OIC fará a revisão e atualização do documento, levando em conta, segundo apropriado, tanto o relatório do workshop do FCPB e da OIC sobre prioridades para o desenvolvimento do café que figura no documento CFC/ICO 8/06, quanto o Plano de Ação Quinquenal do FCPB (2008 – 2012), as constatações da 2ª Conferência Mundial do Café e outros documentos. Propõe-se fazer a revisão e atualização do documento, para que os Membros possam apreciá-lo em setembro de 2008.

Projetos

17. O parágrafo 2º do artigo 28 dispõe que o Conselho estabelecerá normas de procedimento e mecanismos para a apresentação, avaliação, aprovação, priorização e financiamento de projetos, bem como para sua implementação, monitoramento e avaliação, e para a divulgação ampla de seus resultados.

18. Os seguintes documentos contêm informações sobre os atuais mecanismos e procedimentos relativos a projetos e poderão ser revisados pelo Comitê de Projetos conforme apropriado:

- Estratégia de desenvolvimento para o café (EB-3768/01 Rev. 3) (ver acima)
- Diretrizes para o monitoramento, pela OIC, dos projetos cafeeiros financiados pelo FCPB (EB-3854/03)
- Informações básicas sobre a apresentação ao FCPB de pedidos de apoio financeiro para atividades relacionadas com o café (EB-3573/96 Rev. 4)
- Projeto de termos de referência do Comitê Virtual de Revisão (CVR) (WP-Board 955/04 Rev. 1) e lista de verificação
- Prazos para a apresentação de propostas de projetos

Promoção e desenvolvimento de mercado

19. Logo que o AIC de 2007 tenha entrado em vigor, a OIC submeterá a proposta de uma estratégia para promoção e desenvolvimento de mercado, elaborada com base no documento PC-13/03 Rev. 2, conforme apropriado, à apreciação do Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado.

Estatística

20. Os artigos 32 (Informações estatísticas) e 34 (Estudos, pesquisas e relatórios) do AIC de 2007 expandem o âmbito das informações estatísticas a serem coletadas pela Organização. Isso poderá ter conseqüências com respeito aos dados que os Membros devem fornecer. Como a OIC não tem um mandato específico para introduzir mudanças por conta própria, as modificações terão de ser aprovadas pelo Conselho na forma do Regulamento de Estatística da OIC, que passa por revisão quando um novo Acordo entra em vigor.

Regulamento de Estatística

21. O Regulamento de Estatística da OIC (ver abaixo) precisará ser atualizado, na medida do necessário, para refletir novas disposições no AIC de 2007 referentes a estatística.

- Relatórios estatísticos (documento EB-3830/02)
- Preços indicativos (documento EB-3776/01 Rev. 1)
- Certificados de Origem (documento EB-3775/01)

22. A OIC fará a revisão do Regulamento atual, e propostas de revisão serão discutidas pela Comissão de Estatística em maio de 2008, que então submeterá as propostas, com suas recomendações, à aprovação do Conselho. No caso dos preços indicativos, em particular, os Membros podem desejar enviar seus especialistas em estatística para participar das discussões sobre o atual Regulamento na Comissão de Estatística. Os termos de referência da Comissão dispõem que ela é aberta à participação de todos os Membros, a representantes do setor privado e a peritos da área de estatística do café.

Fatores de conversão

23. O parágrafo 1º do artigo 2º dispõe que o Conselho, o mais cedo possível após a entrada em vigor do Acordo de 2007 e, novamente, a cada três anos, revisará os fatores de conversão aplicáveis ao café torrado, descafeinado, líquido e solúvel. Os fatores de conversão foram revisados pela última vez pela Comissão de Estatística em janeiro de 2004, e nessa ocasião a Comissão recomendou que eles não fossem alterados. Nenhuma proposta de mudança dos fatores de conversão foi apresentada durante as discussões sobre o futuro do Acordo. Logo que o AIC de 2007 tenha entrado em vigor, o Comitê de Estatística fará a revisão dos fatores de conversão e apresentará suas recomendações ao Conselho.

Estudos, pesquisas e relatórios

24. O artigo 34 (Estudos, pesquisas e relatórios) expande o âmbito do trabalho da OIC acerca da economia do setor cafeeiro. Propõe-se lidar com esta questão no contexto do plano de ação estratégico e dos programas anuais de trabalho.

Regulamento da Organização

25. O parágrafo 3º do artigo 9º do AIC de 2007 dispõe que o Conselho estabelecerá a regulamentação que se faça necessária à execução das disposições do AIC e com ele seja compatível, incluindo nessa regulamentação suas próprias normas de procedimento e os regulamentos de finanças e do pessoal da Organização. Os seguintes regulamentos precisarão de ser revisados à luz do novo Acordo:

- Regulamento da Organização Internacional do Café (documento EB-3820/02)
- Estatuto e Regulamento de Finanças da OIC (documento EB-3634/97)
- Estatuto e Regulamento do Pessoal da OIC (documento EB-2770/86 Rev. 2)

26. A OIC revisará e atualizará seu Regulamento à luz das mudanças introduzidas pelo AIC de 2007. Propõe-se que um primeiro projeto do Regulamento seja apresentado à Junta Executiva em maio de 2008, e que um projeto final seja submetido à aprovação do Conselho em setembro de 2008. Em condições ideais, o Estatuto e Regulamento de Finanças e o Estatuto e Regulamento do Pessoal da OIC seguiriam uma trajetória semelhante. No caso do primeiro, sugere-se um exame pela Comissão de Finanças antes de submetê-lo à apreciação da Junta Executiva.

Cooperação com outras organizações

27. A OIC assinou Memorandos de Entendimento ou Cooperação com as seguintes organizações:

- **Centro Internacional de Comércio UNCTAD/OMC (CCI):** Memorando de Entendimento (ME), assinado em novembro de 2000 (documento ED-1765/00). Consoante suas disposições, este ME poderá ser emendado em qualquer altura por acordo escrito entre as Partes, devendo permanecer em vigor até quando qualquer das Partes decida terminá-lo.
- **Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente:** ME, firmado em fevereiro de 1999, para cooperação no preparo de três estudos destinados a explorar os elos entre a produção de café, o meio ambiente e o comércio internacional (documento ED-1737/00). Este ME fixou o início de sua vigência para 12 de dezembro de 1999, com término três meses após o preparo do relatório da reunião final (em termos latos, outono de 2000).
- **Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO):** Memorando de Cooperação (MC), firmado em setembro de 2004 (documento ICC-91-7). Este MC prevê revisões periódicas pelas Partes e pode ser modificado por escrito, por consentimento mútuo. Seu término pode ser determinado pelas Partes numa altura convencionada por ambas, ou por uma delas, mediante aviso prévio de três meses, por escrito, à outra Parte.

28. A OIC examinará estes Memorandos e consultará as organizações em pauta quanto à renovação ou modificação dos mesmos, segundo apropriado, à luz do AIC de 2007. Examinará também a possibilidade de estabelecer MEs com outros organismos, como, por exemplo, o Banco Africano de Desenvolvimento. Propõe-se que isso seja feito logo que o plano de ação estratégico tenha sido preparado.

Reuniões da OIC

Observadores

29. As normas de procedimento relativas a observadores serão atualizadas à luz do AIC de 2007 e revisadas pelo Conselho em maio de 2008.

Votos

30. Logo que o AIC de 2007 tenha entrado em vigor, o sistema de votação será atualizado para refletir as alterações previstas no artigo 12 (Votos).

Datas de reuniões

31. O Diretor-Executivo analisará as necessidades referentes a reuniões da OIC à luz da decisão de eliminar a Junta Executiva e estabelecer quatro novos órgãos.

Outras questões

32. A estrutura de pessoal da Organização foi submetida a revisão, em preparo para as novas tarefas de que a Organização se incumbirá na implementação do AIC de 2007.

**CRONOGRAMA ESQUEMÁTICO DAS AÇÕES PARA
A IMPLEMENTAÇÃO DO AIC DE 2007**

Janeiro 2008	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho decide sobre a designação da OIC como Depositário • Se designada como tal, OIC prepara o original do Acordo para assinatura, distribui cópias autênticas certificadas e Notificações do Depositário, encaminha a países Membros e a países não-membros informações sobre formalidades para participação e efetua outras ações apropriadas • Versão revisada das Normas de procedimento para observadores é examinada pelo Conselho
Fevereiro 2008	<ul style="list-style-type: none"> • AIC de 2007 é aberto para assinatura em 1º de fevereiro • Prazo para os Membros enviarem comentários sobre documentos relativos à implementação do AIC de 2007 vence em 29 de fevereiro
Mai 2008	<ul style="list-style-type: none"> • Oportunidade de assinar o AIC de 2007 / depositar instrumentos antes da sessão do Conselho • Relatório sobre participação apresentado ao Conselho • Projeto do plano de ação estratégico apresentado à Junta Executiva / ao Conselho • Projetos de termos de referência apresentados à Junta Executiva / ao Conselho para: <ul style="list-style-type: none"> ○ Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro ○ Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado ○ Comitê de Projetos ○ Comitê de Finanças e Administração • Regulamento de Estatística revisado pela Comissão de Estatística • Regulamento da Organização apresentado à Junta Executiva / ao Conselho • Estatuto e Regulamento de Finanças revisado pela Comissão de Finanças • JCSP e Comissão de Estatística revisam seus termos de referência (se o desejarem)
Junho – julho 2008	<ul style="list-style-type: none"> • OIC revisa Memorandos de Entendimento à luz do plano de ação estratégico • OIC examina necessidades de datas para suas reuniões em 2008/09 e anos vindouros • Preparo de estratégia para contatos com países não-membros
Agosto 2008	<ul style="list-style-type: none"> • Final do prazo para assinatura do AIC de 2007 em 31 de agosto de 2008
Setembro 2008	<ul style="list-style-type: none"> • Oportunidade para o depósito de instrumentos antes da sessão do Conselho de setembro. • Relatório sobre participação apresentado ao Conselho (prazo para o depósito de instrumentos vence em 30 de setembro) • Conselho aprecia necessidade de nova prorrogação do Convênio Internacional do Café de 2001 / de prorrogações dos prazos para o depósito de instrumentos relativos ao AIC de 2007 • Estratégia de Desenvolvimento Cafeeiro revisada pela Junta Executiva / pelo Conselho • Junta Executiva / Conselho examinam projetos revisados de documentos apresentados em maio, entre os quais o plano de ação estratégico, termos de referência para os novos órgãos, Regulamento da Organização, Estatuto e Regulamento de Finanças, Regulamento de Estatística, etc. • Designação de representantes para os novos órgãos (Fórum Consultivo, Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado, etc.) – se apropriado
Após entrada em vigor do AIC de 2007	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia para promoção e desenvolvimento de mercado preparada • Sistema de votação atualizado para refletir mudanças ao artigo 12 (Votos) • Estatuto e Regulamento do Pessoal revisado pelo Comitê de Finanças e Administração • Fatores de conversão examinados pelo Comitê de Estatística e recomendações apresentadas ao Conselho • Atuais procedimentos e mecanismos relativos a projetos poderão ser revisados pelo Comitê de Projetos, segundo apropriado